



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer re- lativa à assinatura do <i>Diário do Governo</i> e à pu- blicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os peri- ódicos que trocarem com o mesmo <i>Diário</i> .			ASSINATURAS		O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acres- cido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exem- plares annunciam-se gratuitamente.
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre	9\$50	
A 1.ª série. . . .	»	8\$	»	4\$50	
A 2.ª série. . . .	»	6\$	»	3\$50	
A 3.ª série. . . .	»	5\$	»	2\$50	
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02					

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 344, fixando o dia 22 de Março para a repetição das eleições das Juntas de Paróquia de Lousa, Bucelas, Santo Antão do Tojal, Frielas e Odivelas.
- Decreto n.º 345, fixando o dia 22 de Março para a eleição das Juntas de Paróquia de Eiras, Portela, Orbacem, Vilar de Mouros, Cubalhão, Arca e Vilar do Monte.
- Decreto n.º 346, fixando o dia 15 de Março para a repetição das eleições das Juntas de Paróquia de Santa Justa, S. Gregório, Oriola, Alqueva e Juromenha.
- Decreto n.º 347, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:381, em que era recorrente José Martins Gonçalves da Silva.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 348, abrindo um crédito especial, correspondente a determinadas receitas do Arsenal da Marinha e Cordoaria Nacional, para pagamento de material destinado aos referidos estabelecimentos fabris.

Ministério de Instrução Pública:

- Decreto n.º 349, alterando os quadros das mestras de labores das Escolas Industriais Marquês de Pombal e Machado de Castro.
- Decreto n.º 350, determinando que as disciplinas a que se refere o artigo 4.º do decreto n.º 121, de 8 de Setembro de 1913, sejam frequentadas na Secção Secundária do extinto Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 344

Tendo o auditor administrativo do distrito de Lisboa, por suas sentenças de 6 do corrente mês, anulado as eleições das juntas de paróquia de Lousa, Bucelas, Santo Antão do Tojal, Frielas e Odivelas, todas do concelho de Loures: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, convocar os respectivos colégios eleitorais para repetição, no dia 22 de Março, das eleições das mencionadas juntas de paróquia.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 4 de Março de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 345

Tendo o auditor administrativo do distrito de Viana do Castelo, por sua sentença, anulado a eleição da Junta de Paróquia de Eiras, do concelho de Arcos de Valdevez; e, não se tendo realizado as das juntas de paróquia de: Portela, do dito concelho; Orbacem e Vilar de

Mouros, do concelho de Caminha; Cubalhão, do concelho de Melgaço; e Arca e Vilar do Monte, do concelho de Ponte de Lima: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, convocar os respectivos colégios eleitorais para o dia 22 de Março, a fim de ser repetido o acto eleitoral, que há-de eleger a aludida Junta de Paróquia de Eiras, e se efectuarem as eleições das restantes juntas de paróquia acima declaradas, que não tiveram lugar na época competente.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 4 de Março de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 346

Não se tendo realizado na época competente as eleições das juntas de paróquia de Santa Justa e S. Gregório, do concelho de Arraiolos; da Oriola e de Alqueva, concelho de Portel; o de Juromenha, concelho de Alandroal, todas do distrito de Évora, por falta de eleitores e outros motivos que obstaram a prática do acto eleitoral: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, convocar os respectivos colégios eleitorais para o dia 15 de Março, a fim de serem repetidas as eleições das mencionadas juntas de paróquia.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 4 de Março de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 347

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 14:381, em que é recorrente o reverendo José Martins Gonçalves da Silva, recorrida a Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim; e de que foi relator o vogal efectivo, doutor Abel Pereira de Andrade:

Mostra-se que, a 22 de Julho de 1901, foi provido, no cargo de capelão definitivo do Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim o reverendo José Martins Gonçalves da Silva, com o ordenado ou vencimento de 180\$ (180\$000 réis) anuais, a fl. 8, 40, tomou posse nesse mesmo dia, e pagou o imposto do selo devido pelo alvará de nomeação, em 25 de Junho de 1902, a fl. 8, 4 e 5;

Mostra-se que a mesa da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim deliberou por maioria, em sessão